



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais que circulam nas capitais dos estados, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso *on-line* de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

PROCESSO Nº 000017/2014

Anexos:

- I – Termo de Referência**
- II – Modelo de Proposta Comercial**
- III – Minuta do Contrato**
- IV – Planilha de Preços Estimados**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA DESCONEXÃO
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DO CONTRATO
19. DO PAGAMENTO
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DA CORREÇÃO DOS PREÇOS DOS PERIÓDICOS
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo nº 000017/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **10/07/2014 às 10:00 horas.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **30/06/2014 às 08:00 horas.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **10/07/2014 às 10:00 horas.**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPESP-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2013, de 13 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais que circulam nas capitais dos estados, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso *on-line* de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.1.1 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, assim como:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a FUNPRESP-EXE, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, com efeito de proibi-la de participar deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > SICAF.

3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter login e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 (dez) horas do dia 10/07/2014, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3 No preço proposto deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais e para a assinatura anual, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando os itens de seu interesse e informando seus percentuais de desconto, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os periódicos ser fornecidos sem ônus adicional.

4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e o valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação destes.

7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no transcurso da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 O(s) desconto(s) ofertado(s) pela(s) licitante(s) incidirá(ão) sobre os preços unitários estimados constantes da planilha que integra o anexo IV deste Edital.

9.1.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 12.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 1 (uma) hora, por meio do comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

9.8.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo II deste Edital.

9.9 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 12.8, 12.8.1 e 12.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via e-mail: licitacao@funpresp.com.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br>. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.

10.3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FUNPESP-EXE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à FUNPESP-EXE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.3.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

10.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

10.3.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

10.3.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05.

10.3.5.3 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

10.3.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN/SLTI-MP/nº 02, de 16 de setembro de 2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 13.3.1 a 13.3.2.3 e 13.3.2.4, devendo apresentar o balanço patrimonial de que trata os subitens 13.3.3.2 e 13.3.3.3, caso algum dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não sejam maiores que 1 (um).

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações registradas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante participante do certame poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo entregar os periódicos e prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no item 05 Termo de Referência e na cláusula sexta minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da contratante estão relacionadas no item 06 do Termo de Referência e na cláusula quinta da minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela FUNPRESP-EXE.

18.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, o qual comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências, em razão do que dispõe este Edital.

18.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e possibilidade de prorrogação a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da lei 8666/90.

18.4 Antes da celebração do contrato, a FUNPRESP-EXE realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da FUNPRESP-EXE, devidamente designado através de instrumento próprio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à FUNPRESP-EXE, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão registradas no item 07 do Termo de Referência e na cláusula nona da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2014/2015 e exercícios subsequentes, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

21. DA CORREÇÃO DOS PREÇOS DOS PERIÓDICOS

21.1 Os preços dos serviços poderão ser automaticamente corrigidos, para mais ou para menos, na mesma proporção de eventuais alterações dos preços de capa de algum dos periódicos.

21.2 Não haverá alteração do percentual de desconto a título de reajuste, conforme o disposto na Lei nº 10.192, de 2001.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Em virtude da natureza do objeto e considerando o valor previsto da contratação, a prestação de garantia será dispensada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão registradas no item 09 do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado à FUNPESP-EXE o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPESP-EXE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro estabelecendo outra data e horário.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo prazos em dias de expediente na FUNPESP-EXE.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da FUNPESP-EXE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, salvo se inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à FUNPESP-EXE a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

24.15 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro.

24.16. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 32.661,20 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme a planilha de preços estimados, anexo IV deste Edital, valor este que se consistirá no parâmetro para a oferta do desconto.

24.17 As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos apresentados na FUNPESP-EXE, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.



24.18 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º – Salas 203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-9315.

Brasilia-DF, 24 de junho de 2014.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais que circulam nas capitais dos estados, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso *on-line* de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo, conforme as condições e especificações constantes deste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Objeto deste Termo visa atender as necessidades das unidades essenciais da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe em obter e acompanhar, de forma ágil e prática, as informações e as diversas notícias que envolvem o Brasil e o mundo, possibilitando aos dirigentes tomarem conhecimento dos fatos nacionais e internacionais, podendo também disponibilizar informações para difusão de esclarecimentos de utilidade pública e elucidar dúvidas. Assim sendo, torna-se um instrumento indispensável a esta Fundação.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 A contratada deverá fornecer diariamente, em meio físico, os periódicos referentes aos itens 1 e 2 no SCN Quadra 02, bloco A, 2º andar, salas 203/204 – Edifício Corporate Financial Center – Brasília-DF, bem como disponibilizar o código e senha de acesso *on-line* pela internet, quando existente a versão eletrônica, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 4.2 As descrições quanto ao tipo e estimativa dos quantitativos estão expostas no anexo I, tabela A e B deste Termo de Referência.
- 4.3 Os quantitativos previstos neste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando à FUNPESP-EXE o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico.



5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura.
- 5.2 Identificar a destinatária (FUNPRESP-EXE) nos volumes de periódicos entregues.
- 5.3 Efetuar a cobrança dos periódicos (jornais e revistas) efetivamente entregues no mês antecedente.
- 5.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.
- 5.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pelos extravios ou eventuais danos ou prejuízos causados à FUNPRESP-EXE ou a terceiros no cumprimento do contrato.
- 5.6 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando estiver nas dependências da FUNPRESP-EXE.
- 5.7 Incluir, excluir e efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela FUNPRESP-EXE, bem como a alteração de local de entrega no prazo de 48 horas.
- 5.8 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato.
- 5.9 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus representantes, a qualquer época, obrigando-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo desenquadramento dos parâmetros, prazos, horários de entrega, quantitativos solicitados, e nível de qualidade dos serviços, que serão monitorados pelo fiscal do contrato, responsável por comunicar ao setor responsável quaisquer ocorrências adversas quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis, bem como procederá ao aceite em caso de regularidade atestada.
- 5.10 Não transferir o contrato a outrem, sem a prévia e expressa autorização da FUNPRESP-EXE, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 5.10.1 Será admitida a subcontratação do fornecimento e entrega diária dos jornais e revistas, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, com devida justificativa pela CONTRATADA e sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 5.10.2 Optando-se pela possibilidade de subcontratação, atentar para as seguintes exigências: constar do instrumento convocatório o percentual máximo admitido do valor total do contrato, com detalhamento de suas condições e especificação de quais parcelas do objeto contratual poderão ser subcontratadas; constar dos autos justificativa de sua necessidade e do limite admitido; quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação e a subcontratação for admitida, notadamente quanto a partes dos serviços em que se exige qualificação técnica, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

5.11 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras dos periódicos.

5.12 Comunicar formalmente aos fiscais do contrato sobre eventuais aumentos ou diminuições dos preços de capa de jornais e revistas.

5.13 Disponibilizar senha de acesso *on-line* aos sítios eletrônicos dos jornais e das revistas, quando existentes as respectivas versões eletrônicas.

5.14 Entregar os jornais e revistas, no local especificado pela FUNPRESP-EXE, até às 08 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.

6 OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

6.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à contratação.

6.2 Informar à Contratada quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega.

6.3 Exigir que a Contratada execute os serviços de forma adequada e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.

6.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.5 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento.

6.6 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, quando houver alteração.

6.7 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços.

7 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993. Esse prazo abrange tanto a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, como o ateste do servidor/empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.2 A nota fiscal deverá ser entregue ou enviada em formato eletrônico, via e-mail, à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora, cujo ateste da prestação do serviço de distribuição de jornais e revistas será feito pelo fiscal do contrato.

7.3 Serão objeto de cobrança os periódicos (jornais e revistas) efetivamente entregues no mês antecedente.

- 7.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, conforme exige o Inciso X do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa pelo fiscal do Contrato, sendo que o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Funpresp-Exe.
- 7.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.
- 7.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 7.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.11 Caso a CONTRATADA esteja em situação fiscal irregular perante o SICAF deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.
- 7.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e possibilidade de prorrogação a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da lei 8666/90.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNPESP-EXE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência.
- 9.1.2 Multa:

- 9.1.2.1 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta.
- 9.1.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.1.2.3 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 9.1.2.2, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FUNPRESP-EXE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2 A sanção de declaração de inidoneidade deverá corresponder à competência prescrita na Política de Alçadas da FUNPRESP-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.
- 9.5 No caso de aplicação de multa, a FUNPRESP-EXE poderá reter a liberação do pagamento, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.
- 9.6 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela FUNPRESP-EXE, poderá ser cobrada administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
- 9.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.8 As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNPRESP-EXE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPRESP-EXE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta do Orçamento da FUNPESP-EXE.

12 ESTIMATIVA DE CUSTO

- 12.1 A estimativa do custo ficará a cargo da Gerência de Patrimônio e Logística, tomando por base os demonstrativos constantes na planilha “A” em anexo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA "A" – JORNAIS		
SEGUNDA A DOMINGO		
Nome	Quantidade diária	Quantidade anual
Correio Braziliense	3	1.095
Estado de São Paulo	2	730
Financial Times	1	365
Folha de São Paulo	3	1.095
O Globo	2	730
Brasil Econômico	2	730
Valor Econômico	3	1.095
TOTAL	13	5.840

TABELA "B" – REVISTAS				
PERIODICIDADES: SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL e BIMESTRAL				
Nome	Quantidade	Quantidade mensal	Quantidade bimestral	Quantidade anual
Carta Capital	2	8	xx	104
Conjuntura Econômica	2	2	xx	24
Época	2	8	xx	104
Exame	2	4	xx	52
HSM Management (bimestral)	1	xx	1	6
Info Exame	2	4	xx	52
Isto É	2	8	xx	104
Isto É Dinheiro	2	8	xx	104
The Economist	1	4	xx	52
Veja	2	8	xx	104
PCWorld	1	4	xx	52
PCComputing	1	1	xx	12
Mundo PM Project Management (bimestral)	1	xx	1	6
Computer World	1	2	xx	24
TOTAL	22	61	2	800



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À Funpresp - Exe

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014

PROCESSO Nº 000017/2014

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais que circulam nas capitais dos estados, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso *on-line* de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo, pelo percentual de desconto ___% (_____), nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO NO EDITAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Serviços de fornecimento e entrega de jornais e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso <i>on-line</i> de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo – Tabelas A e B – Anexo I do Termo de Referência.			
VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ _____ (_____)				

Os preços de cada um dos periódicos com o desconto ofertado são os seguintes:

DETALHAMENTO DO PREÇO COM DESCONTO POR PERIÓDICO

JORNAIS E REVISTAS

JORNAIS - SEGUNDA A SÁBADO

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Correio Braziliense	3	90	939			
Estado de São Paulo	2	60	626			
Financial Times (2ª a 6ª)	1	30	313			
Folha de São Paulo	3	90	939			
O Globo	2	60	626			
Brasil Econômico (2ª a 6ª)	2	60	522			
Valor Econômico (2ª a 6ª)	3	90	783			
TOTAL						

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Correio Braziliense	3	90	156			
Estado de São Paulo	2	60	104			
Folha de São Paulo	3	90	156			
O Globo	2	60	104			

Preço Total Jornais		
----------------------------	--	--

REVISTAS

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Carta Capital	2	8	104			
Conjuntura Econômica	2	2	24			
Época	2	8	104			
Exame	2	4	52			
HSM Management (bimestral)	1	xx	6			
Info Exame	2	4	52			
Isto É	2	8	104			
Isto É Dinheiro	2	8	104			
The Economist	1	4	52			
Veja	2	8	104			
PCWorld	1	4	52			
PCComputing	1	1	12			
Mundo PM Project Management (bimestral)	1	xx	6			
Computer World	1	2	24			
TOTAL						

Preço Total (Jornais e Revistas)		
---	--	--

Para efeito de possibilitar a correção dos preços dos periódicos, caso ocorram aumentos ou diminuições dos preços de capa durante a vigência do contrato, informamos abaixo os preços unitários de capa praticados atualmente no mercado.

PREÇOS UNITÁRIOS DE CAPA DOS PERIÓDICOS

JORNAIS

Segunda a Sábado

TABELA "A" - JORNAIS	
Nome	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Correio Braziliense	
Estado de São Paulo	
Financial Times	
Folha de São Paulo	
O Globo	
Brasil Econômico	
Valor Econômico	

Domingos

Nome	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Correio Braziliense	
Estado de São Paulo	
Folha de São Paulo	
O Globo	

TABELA "B" – REVISTAS	
Nome	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Carta Capital	
Conjuntura Econômica	
Época	
Exame	
HSM Management (bimestral)	
Info Exame	
Isto É	
Isto É Dinheiro	
The Economist	
Veja	
PCWorld	
PCComputing	
Mundo PM Project Management (bimestral)	
Computer World	



Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos periódicos e para a disponibilização de senhas para leitura dos periódicos via internet, quando couber, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 07/2014. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

PROCESSO Nº 000017/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS E REVISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE E A EMPRESA -----.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do seu Diretor-Presidente, o Sr., portador da cédula de identidade nº expedida pela, inscrito no CPF sob o nº e pela sua Diretora de Administração, a Srª, brasileira,, portadora da cédula de identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 03/2012 de 13 de dezembro 2012, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000017/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais que circulam nas capitais dos estados, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e revistas nacionais e internacionais, bem como disponibilizar senhas de acesso *on-line* de suas respectivas versões eletrônicas, quando existentes, possibilitando o acesso integral do conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico nº 07/2014 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá fornecer os periódicos, diariamente, em meio físico, bem como disponibilizar o código e senha de acesso *on-line* pela internet, quando existente a versão eletrônica de jornais e revistas, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos periódicos será efetuada no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º andar – Salas 203/204 – Brasília – DF.

Parágrafo primeiro - Os periódicos deverão ser entregues até às 8 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente, no endereço descrito nesta cláusula, sendo que nos finais de semana e feriados poderão ser entregues em residências a serem designadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Os quantitativos previstos servem apenas como referência inicial, não implicando à CONTRATANTE o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a este contrato;
- b) Informar a CONTRATADA, quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como no local de entrega.
- c) Exigir que a CONTRATADA execute os serviços de forma adequada.
- d) Solicitar o valor do preço de capa quando este se apresentar mais vantajoso.
- e) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- f) Fornecer cronograma de entrega das publicações.
- g) Efetuar mensalmente os pagamentos, nas condições e preços pactuados .

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste contrato, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados na cláusula terceira.
- b) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do contrato.
- d) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando atuar nas dependências da CONTRATANTE.
- e) Acatar o débito referente ao material não entregue ou ao serviço não prestado.
- f) Incluir, excluir ou efetuar trocas periódicos, no prazo de até 48 horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como a alteração de local de entrega.
- g) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato.
- h) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus representantes, a qualquer época, obrigando-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo desenquadramento dos parâmetros, prazos, horários de entrega, quantitativos solicitados, e nível de qualidade dos serviços, que serão monitorados pelo fiscal do contrato, responsável por comunicar ao setor responsável quaisquer ocorrências adversas quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis, bem como procederá ao aceite em caso de regularidade atestada.
- i) Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da FUNPESP-EXE, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
 - i.1) Será admitida a subcontratação do fornecimento e entrega diária dos jornais e revistas, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, com devida justificativa pela CONTRATADA e sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- j) Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- k) Comunicar formalmente aos fiscais do contrato sobre eventuais aumentos ou diminuições dos preços de capa de jornais e revistas.
- l) Disponibilizar senhas de acesso, *on-line*, aos sítios eletrônicos dos jornais e das revistas

quando existentes as respectivas versões eletrônicas e ao servidor que for receber publicações em sua residência.

- m) Entregar os periódicos até às 08 horas da manhã, no local de destino especificado pela CONTRATANTE, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e possibilidade de prorrogação a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da lei 8666/90.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ ----- (-----), representando o valor global de R\$ -----, conforme discriminado abaixo:

JORNAIS E REVISTAS

JORNAIS - SEGUNDA A SÁBADO

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Correio Braziliense	3	90	939			
Estado de São Paulo	2	60	626			
Financial Times (2ª a 6ª)	1	30	313			
Folha de São Paulo	3	90	939			
O Globo	2	60	626			
Brasil Econômico (2ª a 6ª)	2	60	522			
Valor Econômico (2ª a 6ª)	3	90	783			
TOTAL						

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Correio Braziliense	3	90	156			
Estado de São Paulo	2	60	104			
Folha de São Paulo	3	90	156			
O Globo	2	60	104			

Preço Total Jornais		
----------------------------	--	--

REVISTAS

Nome	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Mensal Preço Total (R\$)	Anual Preço Total (R\$)
	Diária	Mensal	Anual			
Carta Capital	2	8	104			
Conjuntura Econômica	2	2	24			
Época	2	8	104			
Exame	2	4	52			
HSM Management (bimestral)	1	xx	6			
Info Exame	2	4	52			
Isto É	2	8	104			
Isto É Dinheiro	2	8	104			
The Economist	1	4	52			
Veja	2	8	104			
PCWorld	1	4	52			
PCComputing	1	1	12			
Mundo PM Project Management (bimestral)	1	xx	6			
Computer World	1	2	24			
TOTAL						

Preço Total (Jornais e Revistas)		
---	--	--

Parágrafo único - No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, periódicos e serviços, tributos ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993. Esse prazo abrange tanto a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, como o ateste do servidor/empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal deverá ser entregue ou enviada em formato eletrônico, via e-mail, à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora, cujo ateste da prestação do serviço de distribuição de jornais e revistas será feito pelo fiscal do contrato.

Parágrafo segundo – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Parágrafo quarto - Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo sexto – Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo sétimo - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Caso a CONTRATADA esteja em situação fiscal irregular perante o SICAF deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo décimo - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo décimo-primeiro - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo-segundo - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo décimo-terceiro - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo décimo-quarto - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO DOS PREÇOS DOS PERIÓDICOS

Os preços dos serviços/periódicos poderão ser automaticamente corrigidos, para mais ou para menos, na mesma proporção de eventuais alterações dos respectivos preços de capa.

Parágrafo único - Não haverá alteração do percentual de desconto a título de reajuste, conforme o disposto na Lei nº 10.192, de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2014 e 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

Parágrafo primeiro - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo segundo - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

Parágrafo quarto - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quinto - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo sexto - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo oitavo - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

Parágrafo nono - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

Parágrafo segundo - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

b.2) Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta.

b.3) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

b.4) Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b.3” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo primeiro - A sanção de declaração de inidoneidade deverá corresponder à competência prescrita na Política de Alçadas da FUNPESP-Exe, facultada a defesa do interessado no



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sexto - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, que em razão do presente contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo oitavo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo que se constituem em motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da Funpresp-Exe;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/1993, de forma subsidiária, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - no que couber, vinculando-se aos termos do edital do pregão eletrônico nº 007/2014 e seus anexos, constante do processo nº 000017/2014, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:



I - Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.

II - Interromper a execução do objeto contratual, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de .

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.I. nº:
CPF nº:

Nome:
C.I. nº:
CPF nº:

ANEXO IV
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
ESTIMATIVA DE PREÇOS - JORNAIS E REVISTAS

JORNAIS - SEGUNDA A SÁBADO

Nome	Quantidade		Preço Médio Anual	
	Diária	Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Correio Braziliense	3	939	2,00	1.878,00
Estado de São Paulo	2	626	3,50	2.191,00
Financial Times (2ª a 6ª)	1	313	12,50	3.912,50
Folha de São Paulo	3	939	3,50	3.286,50
O Globo	2	626	3,00	1.878,00
Brasil Econômico (2ª a 6ª)	2	522	3,00	1.566,00
Valor Econômico (2ª a 6ª)	3	783	5,00	3.915,00
TOTAL			xxxx	18.627,00

JORNAIS - DOMINGO

Nome	Quantidade		Preço Médio Anual	
	Diária	Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Correio Braziliense	3	156	3,00	468,00
Estado de São Paulo	2	104	6,00	624,00
Folha de São Paulo	3	156	5,80	904,80
O Globo	2	104	6,00	624,00
TOTAL			xxxx	2.620,80

TOTAL ESTIMADO (JORNAIS)	21.247,80
---------------------------------	------------------

REVISTAS

Nome	Quantidade		Preço Médio Anual	
	Diária	Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Carta Capital	2	104	10,90	1.133,60
Conjuntura Econômica	2	24	13,60	326,40
Época	2	104	10,90	1.133,60
Exame	2	52	16,90	878,80
HSM Management (bimestral)	1	6	54,00	324,00
Info Exame	2	52	14,23	740,13
Isto É	2	104	10,90	1.133,60
Isto É Dinheiro	2	104	14,90	1.549,60
The Economist	1	52	31,23	1.624,13
Veja	2	104	10,90	1.133,60
PCWorld	1	52	15,00	780,00
PCComputing	1	12	15,00	180,00
Mundo PM Project Management (bimestral)	1	6	27,50	165,00
Computer World	1	24	15,00	360,00
TOTAL				11.413,40
TOTAL ESTIMADO (JORNALIS E REVISTAS)				32.661,20